CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 233, DE 6 DE JULHO DE 2021

Revoga os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com esteio na competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, por intermédio do Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, e de seu Corregedor Nacional, com fundamento nos arts. 12, XXVIII, 24, I, e 18, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVEM, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Revogar os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020, publicada no Caderno Processual do Diário Eletrônico do CNMP de 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 6 de julho de 2021.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência
do Conselho Nacional do Ministério Público

RINALDO REIS LIMA
Corregedor Nacional do Ministério Público